

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data prevista no art. 9º.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Viana/ES, 30 de novembro de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana
Protocolo 977165

LEI Nº 3.254, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

REVOGA A LEI Nº 2.690, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.690, de 07 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 30 de novembro de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana
Protocolo 977184

PORTARIA Nº 0754/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana; e, em conformidade com o disposto no art. 64, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 2.459, de 06 de junho de 2012, bem como nos documentos constantes do Processo nº 18.940/2022,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER Adicional de titulação no percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento-base à servidora PATRÍCIA MONTEIRO LEITE, matrícula funcional nº 025451-02, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, conforme disposto no art. 64, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 2.459, de 06 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 30 de novembro de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 977312

LEI Nº 3.255, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 3.230/2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o Demonstrativo I - Metas Anuais 2023-2024-2025, o Demonstrativo III- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, o Demonstrativo VIII - Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e o Demonstrativo IX - Metodologia e Memória de Cálculo 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5, constantes do Anexo II - Metas Fiscais da Lei 3.230, de 25 de julho de 2022, que passam a vigorar na forma do Anexo único que integra a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 30 de novembro de 2022.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana